



## PORTARIA CEARAPAR Nº 053/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregado em comissão para atuar na gestão e na fiscalização da execução de contrato.

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso das suas competências legais e estatutárias, em especial as que lhe são atribuídas pelo art. 15, § 1º, alínea “e” do Estatuto Social da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, e considerando o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 161 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CearaPar, aprovado na 18ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 27 de agosto de 2023,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado em comissão THAYNNY DE CASTRO RODRIGUES para atuar como GESTOR e FISCAL do contrato que apresenta, dentre outras, as seguintes características:

- I – Número do Contrato: CearaPar 006/2025;
- II – Contratante: Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar;
- III – CNPJ da Contratante: 44.062.163/0001-74;
- IV – Contratada: Almeida, Rotenberg e Boscoli Sociedade de Advogados (Demarest Advogados);
- V – CNPJ da Contratada: 61.074.555/0001-72;
- VI – Objeto: Serviços de assessoria jurídica especializada;
- VII – Data da Assinatura: 31/10/2025;
- VIII – Data da Publicação: A publicar; e
- IX – Número do Processo (NUP/Suite): 19022.000474/2025-98.

Parágrafo Único. A designação de que trata este artigo aplica-se ao contrato caracterizado no seu caput e aos aditivos do mesmo que tenham sido ou que vierem a ser firmados.

Art. 2º No desempenho das atribuições inerentes à designação de que trata o Artigo 1º desta Portaria, o empregado deverá observar as disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CearaPar, em especial aquelas estipuladas nos seus artigos 159 a 161 (Seção III – Da gestão e fiscalização dos contratos).

Art. 3º O exercício do encargo de que trata o Artigo 1º desta Portaria ocorrerá sem prejuízo das atribuições funcionais do empregado designado para exercê-lo, não implicando no recebimento de quaisquer benefícios pecuniários adicionais.

Art. 4º Ficam revogadas quaisquer outras designações anteriores para atuação como gestor e/ou fiscal do contrato caracterizado no artigo 1º desta Portaria, bem como convalidados os atos eventualmente praticados.



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 14 de novembro de 2025.

LUIZA DE MARILAC MARTINS E SILVA  
Diretora-Presidente